



Bethel Jurisdicional do Estado de São Paulo *Filhas de Jó Internacional*

Instituído e Instalado em 09/09/2012



FUNÇÃO DO CGJ E BJ E DIFERENÇAS ENTRE ELES E O GCG E GB

Uma das maiores dúvidas que temos sobre a ordem é saber como funciona o Conselho Guardiã Jurisdicional (CGJ) e o Grande Conselho Guardiã (GCG). Quais suas funções? Quais as diferenças entre eles? Vamos falar um pouquinho passo a passo.

Ao falarmos Jurisdição, estamos falando dos estados, isto é, estado de São Paulo, estado de Santa Catarina, estado da Bahia e etc.. Cada um, dentro da sua limitação geográfica exerce a sua jurisdição, em outras palavras, exercer um poder, uma administração dentro do estado.

O Conselho Guardiã Jurisdicional tem como objetivo promover a liderança para atividades conjuntas dos Bethéis, e promover a Ordem dentro da sua Jurisdição, ou seja, o Conselho Guardiã Jurisdicional do Estado de São Paulo, promove essas atividades conjuntamente com os Bethéis do estado de São Paulo.

Todavia, o Conselho Guardiã Jurisdicional não é independente. Ele exerce sua jurisdição através de uma carta constitutiva outorgada pelo Supremo Conselho Guardiã, conforme dito nossa Constituição (C- CGJ 1).

Não é demais lembrar que, para ser membro do Conselho Guardiã Jurisdicional é necessário ser Past Guardiã de Bethel ou Past Guardiã Associado de Bethel, ou ainda, Past Guardiã de Bethel ou Past Guardiã Associado de Bethel de outras jurisdições que estejam residindo naquela jurisdição.

Diferente do que ocorrem em um Bethel comum, onde o Conselho Guardiã auxilia as Filhas de Jó no que elas necessitarem, na jurisdição é diferente. O Bethel Jurisdicional (BJ) é um dos comitês do Conselho Guardiã Jurisdicional, cuja função é auxiliá-lo na realização de seus deveres.

O objetivo do Bethel Jurisdicional é reunir membros das Filhas de Jó com o propósito de desenvolver a liderança promover o interesse, bem estar e crescimento da Ordem, e fazer com que as Filhas tenham um relacionamento mais estreito com o Conselho Guardiã Jurisdicional.

Vale ainda ressaltar que o Conselho Guardiã Jurisdicional não é o Conselho Guardiã do Bethel Jurisdicional, e sim, de todo o Estado. A função do Conselho Guardiã do Bethel Jurisdicional é exercida por um comitê, denominado "Comitê do Bethel Jurisdicional", formado por pelo menos 3 membros adultos, sendo pelo menos um maçom. Ambos, Bethel Jurisdicional e Comitê do Bethel Jurisdicional, são Comitês do Conselho Guardiã jurisdicional, além daqueles obrigatórios ou nomeados.

Pois bem, diante da explicação sobre o que é uma Jurisdição, passaremos a falar sobre o Grande Conselho Guardiã (GCG) e o Grande Bethel (GB).

Grosso modo, podemos dizer que o Grande Conselho Guardiã seria uma "evolução" do Conselho Guardiã do Jurisdicional, assim como o Grande Bethel e o Bethel Jurisdicional.

O objetivo do Grande Conselho Guardiã é ser supremo em sua jurisdição em todos os assuntos pertinente aos Bethéis, Conselhos Guardiões de Bethéis e seus próprios assuntos, sujeitos às previsões das leis do Supremo Conselho Guardiã (Constituição C – GCG 1).

Para sua associação segue os mesmos moldes do Conselho Guardiã Jurisdicional, deverá ser composto por Pasts Guardiã de Bethel e Pasts Guardiões Associados de Bethel, conforme já explicado a cima.

Já o Grande Bethel, possui as mesmas diretrizes que o Bethel Jurisdicional. É um comitê do Grande Conselho Guardiã, cujo objetivo é promover a união de todos os membros das Filhas de Jó, padronizar a ritualística, desenvolver a liderança, além do interesse, bem estar e o crescimento da Ordem dentro do estado.

Na prática, em uma Jurisdição que tenha um CGJ, este é um aliado dos Betheis para promoção, crescimento e fortalecimento da Ordem dentro do Estado, e os Betheis continuam respondendo diretamente ao Supremo Conselho, o qual recolhe as Taxas anuais, recebe os Relatórios anuais, autoriza a fundação de novos Betheis, etc. O CGJ é um apoio para a Ordem, e não toma decisões perante o Estado. Isto é um dever único e exclusivo do Supremo Conselho Guardiã sobre os Betheis a ele subordinado, o qual pode, inclusive, solicitar uma tarefa específica do CGJ juntos aos Betheis, se assim o desejar.

E nos estados que possui um GCG, os Betheis respondem diretamente a esta instância, enviando ao Grande Conselho os relatórios anuais, pagamento de taxas, solicitações de cartas constitutivas, pedido de autorização para fundação de Betheis, Recomendação dos conselhos Guardiões, etc. O GCG deve ter seu próprio Manual de Regras e Regulamentos que ditam as regras específicas do Estado, as quais não devem contradizer a Constituição da Ordem das Filhas de Jó Internacional.

Em ambos os casos, em jurisdições que possuam um CGJ ou um GCG, a figura do SDA (Supremo(a) Deputado(a) Assistente) está presente, sendo uma ponte de comunicação entre os membros da Ordem e o Supremo Conselho Guardiã.

Escrito por: Mariana Velho

